



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 - EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de Alagoins/BA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Alagoins. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alagoins, por meio da SECET- Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Alagoins, valorizando suas trajetórias e impacto na comunidade, observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Alagoins.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e reconhece contribuição cultural já realizada. Não há obrigação futura, contrapartida ou prestação de contas. O agente cultural



habilitado firmará o Termo de Premiação Cultural, que produzirá efeito de recibo do pagamento direto, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais premiados

Serão premiados 30 (trinta) Agentes Culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação e incidência tributária

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. O valor total deste edital é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamentária: ação 2291 – fortalecimento da política de cultura viva/ elemento 3.3.90.31/ fonte 719, recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)**, referentes ao **Ciclo 2**, transferidos pela União ao Município de Alagoinhas/BA, por intermédio do Fundo Nacional de Cultura – FNC, e geridos pelo órgão municipal de cultura.

2.4 Prazo de inscrição

De 18/09/2026 a 30/09/2026, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 do edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que comprove atuação artística ou cultural no Município de Alagoinhas/BA há, no mínimo, 2 (dois) anos, ainda que não contínuos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, tec.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.



Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.6 Quem não pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas ou do Ministério Público;

IV - tenham recebido premiação cultural custeada com recursos da PNAB nos últimos 2 (dois) anos, conforme regra de desconcentração e ampliação do acesso adotada neste Edital.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 2.6**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Limite de inscrições e premiações

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições - etapa de apresentação da candidatura e da documentação comprobatória da trajetória cultural;
- Seleção - etapa em que a Comissão de Seleção analisa e pontua as trajetórias culturais;
- Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados apresentam os documentos exigidos;



- Assinatura do Termo de Premiação Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados firmam o instrumento, que produzirá efeito de recibo do pagamento.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O proponente (representante legal) deverá comparecer presencialmente à Diretoria de Cultura da SECET – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no prédio da Biblioteca Maria Feijó, na **Praça Rui Barbosa, s/n, no Centro de Alagoinhas**, Bahia, para apresentação da seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Alagoinhas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Reserva de vagas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas



às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência de optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas a pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos VII e VIII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Comissão de Seleção

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

1. Farão parte desta comissão equipe técnica específica, designada por meio de portaria emitida pelo Prefeito Municipal de Alagoinhas (BA).



6.2 Impedimentos dos membros da Comissão de Seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Alagoins, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos da candidatura que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Alagoins e no site oficial da Prefeitura municipal de Alagoins.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão composta por um corpo técnico específico, designado por meio de portaria emitida pelo Prefeito Municipal de Alagoins (BA).

Os recursos deverão ser entregues, de forma presencial, na SECET, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Alagoínhas.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – os recursos não utilizados serão destinados a candidaturas habilitadas, obedecendo à ordem decrescente de pontuação geral entre todas as categorias; ou

II – poderão ser destinados às candidaturas habilitadas de maior pontuação na categoria subsequente, conforme a estrutura de distribuição prevista neste edital

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo e documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:



I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, tec.);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das candidaturas.

8.2 Recursos da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de protocolo na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Alagoins.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Alagoins e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (75) 9 9198-0984

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo e da Comissão de Seleção.



10.3 Validade do resultado

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado final.

10.4 Cronograma

ETAPA	PERÍODO (PREVISÃO)
Inscrições	18/09/2026 a 30/09/2026
Análise de mérito cultural	01/10/2026 a 16/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	19/10/2026
Recurso da etapa de seleção	20/10/2026 a 22/10/2026
Resultado dos recursos da etapa de seleção	26/10/2026
Habilitação dos selecionados	27/10/2026 a 03/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	04/11/2026
Recurso da etapa de habilitação	05/11/2026 a 09/11/2026
Resultado final da habilitação	11/11/2026
Homologação do resultado final	12/11/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 12/11/2026

10.5 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI – Termo de Premiação Cultural

Anexo VII – Declaração Étnico-racial

Anexo VIII – Declaração para pessoa com deficiência

Anexo IX - Formulário de recurso da etapa de seleção

Anexo X - Formulário de recurso da etapa de habilitação



ANEXO I
CATEGORIA ÚNICA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Serão disponibilizadas 30 vagas com valor de R\$ 2.500,00 cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
17	08	03	02	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000.00



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA MEI PESSOA JURÍDICA OU GRUPO COLETIVO SEM CNPJ

I — PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI

1. Tipo de agente cultural individual

☐ Pessoa física

☐ Microempreendedor individual – MEI

1.1 Nome completo

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver)

1.3 CPF

1.4 CNPJ, se a inscrição for realizada em nome do MEI

1.5 Data de nascimento

1.6 Telefone

1.7 E-mail

1.8 Endereço completo

1.9 Cidade

1.10 Estado

1.11 CEP

2. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

☐ Não pertence

☐ Benzedeiros

☐ Caboclos

☐ Comunidades quilombolas

☐ Povos ciganos

☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

☐ Povos indígenas



2. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais

☐ Outra comunidade tradicional:

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

☐ Sim

☐ Não

4. Gênero

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher transgênero

☐ Homem transgênero

☐ Pessoa não binária

☐ Travesti

☐ Outro: _____

☐ Prefere não responder

5. Orientação sexual

☐ Lésbica

☐ Gay

☐ Heterossexual

☐ Bissexual

☐ Outra: _____

☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

7. Você é uma pessoa com deficiência?

☐ Não

☐ Sim, deficiência auditiva

☐ Sim, deficiência física ou motora

☐ Sim, deficiência intelectual

☐ Sim, deficiência visual

☐ Sim, deficiência múltipla

☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista

☐ Sim, outra: _____



8. Grau de escolaridade

- | | |
|--|---|
| ☐ Não possuo educação formal | ☐ Curso técnico completo |
| ☐ Ensino fundamental incompleto | ☐ Ensino superior incompleto |
| ☐ Ensino fundamental completo | ☐ Ensino superior completo |
| ☐ Ensino médio incompleto | ☐ Pós graduação incompleta |
| ☐ Ensino médio completo | ☐ Pós graduação completa |

9. Renda mensal fixa individual — média bruta dos últimos três meses

Considere o salário mínimo vigente em 2026:

R\$ 1.621,00.

- | | |
|--|---|
| ☐ Nenhuma renda | ☐ De 5 a 8 salários mínimos |
| ☐ Até 1 salário mínimo | ☐ De 8 a 10 salários mínimos |
| ☐ De 1 a 3 salários mínimos | ☐ Acima de 10 salários mínimos |
| ☐ De 3 a 5 salários mínimos | |

10. Quantos anos de experiência possui na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos cinco anos?

- | | |
|------------------------------|----------------------------------|
| ☐ Sim | ☐ Não |
| | ☐ Não sei |

II — PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural

- | | |
|--|--|
| ☐ Pessoa jurídica com fins lucrativos | ☐ Pessoa jurídica sem fins lucrativos – OSC |
|--|--|

1.1 CNPJ



1.2 Razão social

1.3 Nome fantasia

1.4 Data de fundação

1.5 Nome do representante legal

1.6 CPF do representante legal

1.7 E-mail de contato

1.8 Telefone de contato

1.9 CEP

1.10 Endereço completo da sede

1.11 Cidade

1.12 Estado

1.13 Quantos anos de atuação possui na área cultural?

1.14 Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos cinco anos?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não sei

III — GRUPO OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA — SEM CNPJ

1. Nome do grupo ou coletivo

2. Quantidade de integrantes

3. Nome completo do representante



4. CPF do representante

5. E-mail de contato

6. Telefone de contato

7. Endereço completo da sede ou local de referência

8. Cidade

9. Estado

10. CEP

11. Quantos anos de atuação o grupo ou coletivo possui na área cultural?

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos cinco anos?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não sei

IV — DECLARAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Por meio do preenchimento e da entrega deste formulário, autorizo o tratamento das informações fornecidas pelo Município de Alagoinhas e pelo Ministério da Cultura exclusivamente para a inscrição, a seleção e a avaliação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

☐ **DECLARO QUE LI E ESTOU CIENTE.**



ANEXO III
TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Resposta:

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Resposta:





1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Resposta:

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Resposta:

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?



Resposta:

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação.

Banco	Agência	Conta

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Relação dos documentos anexados

1.

2.

3.





4.

5.





ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

ESCALA DE PONTUAÇÃO

10 — Atendimento pleno: o critério é atendido integralmente, com elevado nível de desenvolvimento, clareza, consistência e comprovação.

8 — Atendimento muito bom: o critério é atendido de forma ampla e consistente, mas um ou mais elementos expressamente exigidos em sua descrição estão insuficientemente desenvolvidos ou comprovados.

6 — Atendimento satisfatório: os elementos essenciais do critério estão presentes, porém faltam clareza, detalhamento, articulação ou comprovação em aspectos relevantes previstos na descrição.

4 — Atendimento limitado: o critério é atendido parcialmente, com ausência, insuficiência ou incoerência de mais de um elemento relevante previsto na descrição.

0 — Não atendimento: o critério não é apresentado, não pode ser verificado ou é incompatível com a proposta.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	. Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL		40

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	1
I	Agentes culturais negros e indígenas	1
J	Agentes culturais com deficiência	1
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+	1
L	Agentes culturais pertencentes a povos e comunidades tradicionais	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ – Preencher documento à parte.		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	1
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	1





PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ – Preencher documento à parte.		
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	1
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais.	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura corresponderá à média das notas atribuídas individualmente pelos membros da comissão. Os critérios obrigatórios são eliminatórios: a nota 0 em qualquer deles desclassifica a proposta.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate dentro da mesma categoria ou subcategoria, será considerada, sucessivamente, a maior nota nos critérios A, B, C, e D..
- Persistindo o empate, terá preferência o proponente de maior idade ou, no caso de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, o representante legal de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 008/2026, solicito a revisão do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 008/2026 - Edital de Premiação Cultural, solicito a revisão do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO